



## PREFEITURA DE FORTALEZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

### INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

#### EDITAL Nº 130/2018

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos incisos VI e X do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o estabelecido no art. 3º, V, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a realização da Seleção Pública destinada a recrutar profissionais da área de educação para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais do IMPARH, com amparo no que determina o art. 3º, IV, da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e segundo o previsto no Decreto Municipal nº 13.433, de 17 de outubro de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.224, de 06 de junho de 2018, nos termos e nas condições a seguir dispostos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à seleção de professores substitutos para a formação de Cadastro de Reserva, de acordo com o estabelecido no **Anexo I**.

**1.2.** A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa (prova de didática e análise curricular) para todos os candidatos e terá caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.** Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE.

**1.4.** Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período da manhã, tarde e/ou noite, em salas de aula do Instituto, no Plantão Gramatical ou em outro ambiente, em caso de cursos especiais (externos) ofertados pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, por disposição da Presidência do Instituto.

**1.4.1.** A lotação dos participantes aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), momento em que serão apresentadas as carências disponíveis e os candidatos serão lotados por ordem crescente de





classificação final, respeitada a opção de idioma indicada no ato da inscrição.

**1.4.2.** As vagas surgidas serão ocupadas pelos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, por idioma, e serão preenchidas de acordo com as orientações constantes nos **subitens 1.4 e 1.4.1**.

**1.5.** A Seleção visa à formação de Cadastro de Reserva de Professor Substituto, integrado pelos candidatos que obtiverem a nota mínima de aprovação, de acordo com o estabelecido no **subitem 5.2**.

**1.6.** O candidato somente poderá inscrever-se para uma única opção de idioma, de acordo com o estabelecido no **Anexo I**.

**1.6.1.** Os candidatos devem ter disponibilidade para a dedicação de carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas no exercício das atribuições de professor substituto do IMPARH.

**1.7.** O Professor Substituto selecionado será contratado por meio de contrato administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, e terá remuneração proporcional à efetiva jornada de trabalho, percebendo por hora/aula trabalhada, cujo valor atualizado é de R\$16,78 (dezesesseis reais e setenta e oito centavos), nele já incluso o montante de 20% (vinte por cento) referente à regência de classe.

**1.7.1.** Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetiva regência de classe, acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades.

**1.7.2.** O profissional selecionado fará jus ao auxílio-refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, e poderá optar pela concessão do auxílio-transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores.

**1.8.** Os idiomas, a carga horária, o cadastro de reserva, a remuneração e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**1.9.** A aprovação e a classificação final na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final por idioma e do prazo de validade da Seleção.

**1.10.** A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de profissionais dos idiomas relacionados no **Anexo I** deste Edital, visando ao excepcional interesse público e a substituir os docentes de carreira ligados à Secretaria Municipal da Educação que se encontrem afastados/licenciados, de acordo com o consignado na Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e no Decreto Municipal nº 13.433/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.224/2018.

**1.10.1.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

**1.10.2.** A Seleção destina-se a suprir a carência decorrente de afastamentos/licenças de docentes na



carreira, bem como de outras hipóteses previstas na Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

**1.11.** Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

**1.12.** Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

**1.13.** Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Idioma, carga horária, cadastro de reserva, remuneração e requisitos;

**Anexo II** – Temas da prova de didática (aula expositiva);

**Anexo III** – Formulário padronizado da análise curricular;

**Anexo IV** – Certificados internacionais de proficiência em língua estrangeira;

**Anexo V** – Atribuições do Professor Substituto.

**1.14.** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do Calendário de Atividades (**item 11**), poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br).

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para a função específica de magistério se atendidas as seguintes exigências:

**a)** ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

**b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**c)** gozar dos direitos políticos;

**d)** estar quite com as obrigações eleitorais;

**e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**f)** comprovar o requisito exigido no **Anexo I** deste Edital, de acordo com o idioma escolhido no ato da inscrição;

**g)** comprovar sua regularidade no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014;

**h)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da contratação;





- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do idioma, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato;
- j) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos dois anos;
- k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos.

**2.1.1.** Havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou função públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor.

**2.2.** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

**2.3.** A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1 e 2.2** deverá ser apresentada no Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

**2.4.** Para a contratação, exigirá-se do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, tudo de acordo com o que dispõe o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

### **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**3.1.** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições de Professor Substituto do Município de Fortaleza, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

**3.1.1.** Será reservado a candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas referentes às carências surgidas no prazo de vigência do certame, desde que a deficiência esteja enquadrada nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e que seja compatível com o exercício das atribuições de Professor Substituto.

**3.1.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende



concorrer nessa condição diferenciada.

**3.1.2.1.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência será calculada com base no quantitativo de vagas que surgirem no decorrer do prazo de vigência da Seleção.

**3.1.2.2.** De acordo com o que dispõe o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1.1** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.1.2.3.** Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

**3.1.2.4.** Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico ao Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**3.1.2.5.** O laudo a que se refere o **subitem 3.1.2.4** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), com a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**3.1.2.6.** Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições de Professor Substituto.

**3.1.2.7.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições de professor substituto, na forma do **subitem 3.1.2.6** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.

**3.1.2.8.** Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

**3.1.2.9.** Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Perícia Médica do IPM, situada na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

**3.1.2.10.** No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.



**3.1.2.11.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.1.2.12.** As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 41 do referido Decreto.

**3.1.2.13.** A pessoa que se declarar com deficiência deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, entregar laudo médico de acordo com o previsto no **subitem 3.1.2.17**, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, na data prevista no **subitem 3.1.2.16**, para ter direito a concorrer à vaga de deficiente que eventualmente surgir no decorrer do certame.

**3.1.2.14.** O **atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência** ou **com necessidades especiais/emergenciais**.

**3.1.2.15.** O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, condição diferenciada para a realização da prova de didática e análise curricular.

**3.1.2.16.** Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo citado no **subitem 3.1.2.15**, bem como a alteração de nome (no caso dos candidatos transgêneros), deverão ser requeridos (mediante protocolo) nos dias úteis, no período de 02 a 08 de janeiro de 2019, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**3.1.2.17.** Para a confirmação do direito de concorrer à vaga de deficiente que eventualmente surgir no decorrer do certame e/ou de ser beneficiado com atendimento diferenciado, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

**a)** preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);

**b)** anexar, **obrigatoriamente**, ao requerimento a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

**c)** anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso) e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

## **3.2. PARA O ATENDIMENTO DIFERENCIADO, PODERÃO SER SOLICITADOS:**



a) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação da prova;

b) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

**3.2.1.** O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.1.2.16** e não entregar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas.

**3.2.2.** O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.2.3.** Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

**3.2.4.** A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto **no subitem anterior**.

**3.2.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.2.6.** A criança lactente deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**3.2.7.** Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

**3.2.8.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 3.1.2.16** deste Edital.

**3.2.8.1.** As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

**3.2.9.** O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso etc., deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 05 (cinco) dias úteis antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

**3.2.10.** Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto nos **subitens 3.1.2.16, 3.2.1, 3.2.3, 3.2.8 e 3.2.9** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.



**3.2.11.** À exceção do que se encontra previsto nos **subitens 3.2.4 a 3.2.7** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, a partir das 14 horas do dia 21 de dezembro de 2018, até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de janeiro de 2019 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que optar pela área e pelo distrito e indicar seus próprios RG e CPF.

**4.2.1.** O candidato poderá fazer, no IMPARH, até o dia 25 de janeiro de 2019, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração referente ao idioma escolhido somente será permitida caso o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição.

**4.2.1.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

**4.2.2.** No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

**4.2.3.** Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

**4.2.3.1.** Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

**4.2.3.2.** Caso seja efetuado o pagamento de mais de uma taxa de inscrição, o IMPARH considerará como válida a última inscrição realizada e cujo pagamento tenha sido confirmado pela instituição bancária responsável.





**4.2.4.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**4.2.5.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

**4.2.5.1.** O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

**4.2.6.** Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 4.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH, conforme as orientações constantes dos **subitens 4.2** e **4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

**4.2.7.** Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

**4.2.8.** O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 11** deste Edital.

**4.2.9.** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.9.1.** O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

**4.2.10.** Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2** e **4.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)).

**4.2.11.** O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.



**4.2.12.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.2.13.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

**4.2.14.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, durante o processo de contratação, no Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do edital de convocação e/ou de chamada pública oportunamente divulgado.

**4.2.15.** O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, da condição de deficiente e/ou do atendimento diferenciado, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

**4.2.16.** O prazo de recurso previsto no **subitem 4.2.15** destina-se exclusivamente à regularização de qualquer problema ocorrido com a solicitação de inscrição, da condição de deficiente e/ou do atendimento diferenciado feita pelo candidato interessado.

**4.2.17.** O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

## **5. DA PROVA DE DIDÁTICA (AULA EXPOSITIVA) E ANÁLISE CURRICULAR**

**5.1.** A prova de didática (aula expositiva) e análise curricular terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local para todos os candidatos do mesmo idioma e respeitadas as determinações que seguem abaixo:

**a)** a prova de didática será constituída de aula expositiva com duração máxima de 15 (quinze) minutos, a qual deverá versar sobre um dos temas constantes do **Anexo II**; e

**b)** a prova de didática também consistirá de análise curricular, com eventuais questionamentos da banca avaliadora, com duração máxima de 5 (cinco) minutos e observados os limites de pontos estabelecidos no **Quadro II**.

**5.2.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver o índice mínimo de 30 (trinta) pontos na nota final, desde que respeitado o limite de classificação previsto no **Anexo I**, restando eliminados todos os demais candidatos.



**5.3.** A nota da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, segundo os critérios abaixo estabelecidos e contada até o limite de 01 (uma) casa decimal. A pontuação total será de 70 (setenta) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos referentes à prova de didática (aula expositiva) e 20 (vinte) pontos à análise curricular. As notas serão dadas com base nos critérios e na pontuação descritos nos **Quadros I e II** a seguir expostos:

#### QUADRO I (PROVA DE DIDÁTICA – AULA EXPOSITIVA)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do conteúdo	15
Domínio da linguagem	15
Procedimentos e condução da aula	10
Recursos didáticos	05
Adequação do tempo	05
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

#### QUADRO II (ANÁLISE CURRICULAR)

Idioma	Denominação dos títulos e da experiência profissional	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês e Português	Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre	05	Cópia do diploma, certidão oficial ou declaração
	Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre	04	Cópia do diploma, certidão oficial ou declaração
	Especialização na área específica ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360 h/a (trezentas e sessenta horas-aula)	03	Cópia do certificado, certidão oficial ou declaração
	Proficiência no idioma para o qual o candidato concorre	02	Cópia do certificado, certidão oficial ou declaração
	Tempo de experiência profissional de magistério na área específica do idioma para o qual o candidato concorre [1 (um) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência profissional, até o limite de 6 (seis) pontos]	06	Cópia da documentação descrita no <b>subitem 5.27 e seguintes</b>
<b>Máximo de pontos</b>		<b>20</b>	-

**5.4.** O tema da prova de didática será escolhido mediante sorteio, a ser realizado em sessão pública.

**5.5.** O sorteio dos temas por disciplina constantes dos envelopes lacrados será realizado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à aplicação da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular.

**5.6.** O sorteio do tema far-se-á com a presença de membros da Comissão Coordenadora da Seleção e dos candidatos interessados que comparecerem ao evento. A sequência das aulas será determinada pela ordem alfabética do nome dos candidatos que obtiveram a sua inscrição deferida, por idioma.

**5.7.** Caso o candidato não possa comparecer ao sorteio do tema da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, poderá indicar um representante, munido de procuração com firma reconhecida, especificamente para este fim, com cópia do documento oficial de identidade de ambos.



- 5.8.** O não comparecimento ao sorteio não prejudicará a escolha do tema pela Comissão Coordenadora, ficando sob a responsabilidade do candidato a obtenção de informação acerca do tema sorteado.
- 5.9.** O candidato será avaliado por uma banca examinadora formada por 02 (dois) professores do idioma escolhido no ato da sua inscrição.
- 5.10.** A análise curricular terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, distribuídos conforme demonstrado no **Quadro II**. Somente serão aceitos os documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional constantes no **Quadro II**, expedidos até a data-limite prevista para a entrega, de acordo com o estabelecido no **item 11**.
- 5.11.** Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio.
- 5.12.** O IMPARH não devolverá, em hipótese alguma, a documentação entregue para fins de análise curricular do certame.
- 5.13.** Para fins de análise curricular, não serão avaliados quaisquer documentos referentes a situações diferentes daquelas estabelecidos no **Quadro II** do **subitem 5.3** deste Edital.
- 5.14.** Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.
- 5.15.** Somente serão aceitos diplomas, declarações com validade de expedição de 90 (noventa) dias, certidões ou certificados das instituições referidas no **subitem anterior** nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.
- 5.16.** Diplomas, declarações, certidões ou certificados oficiais sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.
- 5.17.** O mesmo título não será valorado mais de uma vez.
- 5.18.** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.19.** Os documentos comprobatórios da análise curricular não podem conter rasuras nem emendas.
- 5.20.** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação a análise curricular, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.
- 5.21.** O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.
- 5.22.** Não serão computados os documentos que excederem o número máximo previsto no **Quadro II** do **subitem 5.3** deste Edital.



**5.23.** Serão desconsiderados os documentos que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

**5.24.** O candidato deverá comprovar sua formação acadêmica conforme determinado nas alíneas abaixo:

**a)** a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por diploma, certidão oficial ou declaração expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidado(a) por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo dele(a) constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

**I)** o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;

**II)** o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente;

**III)** no caso da impossibilidade de apresentação de diploma ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas nos **números I e II desta alínea**, desde que fique comprovado que o candidato já obteve, realmente, o grau de mestre ou de doutor;

**b)** a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar, com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil; a certidão oficial e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada.

**5.25.** Os títulos de mestre e de doutor obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* só serão aceitos se reconhecidos pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

**5.26.** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

**a)** o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;

**b)** o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;

**c)** o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;

**d)** o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste Edital.



**5.27.** Para ser atribuída a pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, o candidato deverá entregar a cópia simples da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das **alíneas abaixo**:

- a)** cópia do inteiro teor do contrato de trabalho, com firma reconhecida do empregador;
- b)** certidão ou declaração original de órgãos públicos com firma reconhecida (ou cópia simples) contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;
- c)** cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações dos contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador;
- d)** no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, informando o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- e)** certidão de tempo de serviço emitida por órgão público;
- f)** cópia da publicação em diário oficial dos atos de nomeação e exoneração de cargo público, acompanhada, quando for o caso, de declaração (com firma reconhecida) expedida pelo respectivo órgão com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas.

**5.28.** A declaração e/ou a certidão mencionadas no **subitem anterior** deverão ser emitidas por dirigentes de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

**5.29.** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

**5.30.** Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional o dia previsto para a entrega da documentação no IMPARH (de acordo com o previsto no **item 11**), especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes. No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

**5.31.** O local, o horário e as demais informações de realização da prova de didática (aula) e análise curricular serão divulgados no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br), juntamente com o resultado definitivo da solicitação de inscrição.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE DIDÁTICA (AULA EXPOSITIVA) E ANÁLISE CURRICULAR**

**6.1.** A prova de didática e análise curricular será realizada na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local e de acordo com o previsto no **subitem 5.1** deste Edital.

**6.1.1.** Os candidatos deverão chegar com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular e deverão portar,



obrigatoriamente, o documento original de identidade oficial, conforme descrito no **subitem 6.2** deste Edital, sob pena de serem eliminados do certame.

**6.2.** São considerados documentos de identidade oficial:

**a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

**b)** passaporte;

**c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

**d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

**e)** carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**6.3.** Não serão aceitos como documento de identidade oficial certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de habilitação digital, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

**6.5.** Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

**6.6.** Em caso de extravio do documento original de identidade (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**6.7.** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local da prova de didática e análise curricular a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de realizar a prova de didática e análise curricular e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

**6.8.** Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

**6.9.** No dia da realização da prova de didática e análise curricular o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**6.10.** O candidato **não** poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a apresentação da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular.



**6.11.** Durante a realização da prova de didática e análise curricular não serão admitidos, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta, porte de arma, nem o porte e/ou utilização e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *iphone®*, *ipod®*, *walkman®*, agenda eletrônica, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, aparelho de surdez e lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, óculos escuros e relógios de qualquer espécie.

**6.12.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.11**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o encaminhamento para a sala da prova de didática e análise curricular. O porta-objeto só poderá ser aberto após a saída do candidato do local.

**6.13.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos membros da Banca Examinadora, durante a realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular.

**6.14.** Após adentrarem o local de prova, os candidatos ficarão na sala de espera, onde deverão aguardar a chamada, em ordem alfabética, para o início da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular.

**6.15.** É vedado o ingresso do candidato no local da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular portando arma.

**6.16.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova.

**6.16.1.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular fora da data determinada para a realização da Seleção, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado.

**6.17.** Respeitado o disposto no **subitem 6.11**, os candidatos poderão fazer uso do material que pretendem utilizar exclusivamente durante a prova de didática (aula expositiva) e análise curricular (*banners*, cartazes, fichas, etc).

**6.18.** Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

**6.19.** A assinatura constante da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento original de identidade oficial apresentado pelo candidato.

**6.20.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar a lista de presença.

**6.21.** A saída antecipada do candidato, antes da realização da prova de didática e análise curricular, impossibilitará o seu retorno à sala de espera e, conseqüentemente, acarretará a eliminação do candidato da Seleção Pública.

**6.22.** Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

**a)** o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de



realização da prova de didática e análise curricular, desde a abertura dos portões do local de prova até o término dos trabalhos da coordenação;

**b)** a permanência de candidato que já tenha finalizado e deixado a sala de aplicação da a prova de didática e análise curricular.

**6.23.** É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às indagações da Banca Avaliadora, bem como registrar informações relativas às suas respostas, sob pena de ser eliminado do certame.

**6.24.** Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos e assinados pelo candidato no dia da realização da prova de didática e análise curricular, **exceto com relação ao CPF e idioma**, deverão ser corrigidos pelo chefe de sala no formulário de correção de dados cadastrais dos candidatos.

**6.24.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

**6.25.** O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular, nem por danos a eles causados.

**6.26.** Após a realização da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular os candidatos participantes deverão deixar o local de prova, sob pena de serem eliminados da Seleção.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

**a)** o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado;

**b)** o resultado preliminar da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular.

**7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1**, no endereço eletrônico do IMPARH (**[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**), de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**) deste Edital.

**7.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 7.1** deste Edital.

**7.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo e devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.2** e entregues, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**7.4.1.** O candidato deverá anexar também a cópia do seu documento original de identidade oficial e, no caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente.



**7.5.** No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

**7.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da seleção pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador.

**7.7.** No caso de recurso interposto por procurador, este deverá cumprir todas as exigências contidas nos **subitens 7.5 e 7.5.1**, devendo indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, bem como anexar a respectiva procuração particular ou pública.

**7.8.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**7.9.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da protocolização.

**7.10.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** A classificação final por idioma obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).

**8.1.1.** O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

**8.2.** A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato na prova de didática (aula expositiva) e análise curricular e será calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \text{NPD} + \text{NAC}$$

Onde:

**NF** = nota final

**NPD** = nota da prova de didática (aula expositiva)

**NAC** = nota da análise curricular

**8.3.** Serão considerados aprovados para a formação do Cadastro de Reserva os candidatos que atenderem à condição prevista no **subitem 5.2**.

**8.4.** Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

**a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);



b) maior nota na prova de didática (aula expositiva);

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 8.3** deste Edital.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final dos candidatos aprovados no Cadastro de Reserva, o qual corresponderá ao resultado definitivo da prova de didática e análise curricular, será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgado no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final por idioma, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

9.2. A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

9.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

## 10. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados mediante edital publicado pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), dentro do prazo de validade previsto no **subitem 12.1**. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido edital.

10.2. A contratação do candidato aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

10.3. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo assinado por ambas as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública.



**10.4.** A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216/2016, fica submetida ao regime jurídico administrativo, sendo-lhes assegurados o prazo de contratação de até 12 (doze) meses e, a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por, no máximo, até 12 (doze) meses.

**10.5.** Os candidatos já contratados (e com vínculo vigente) em razão da aprovação em certames anteriores poderão participar do presente processo seletivo, ficando sua contratação condicionada ao encerramento do vínculo contratual vigente à época da convocação, na forma prevista no **subitem 10.1**, salvo no caso de acumulação lícita de cargo/emprego público (**subitem 1.12**).

**10.6.** Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar no Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.

**10.6.1.** A fim de que seja preservado o objetivo da concorrência diferenciada (candidatos com deficiência) e haja vista a necessidade de se garantir a proporcionalidade da ocupação das vagas que venham a surgir destinadas à ampla concorrência por idioma, a cada grupo de 20 (vinte) candidatos convocados, o primeiro deles será da ampla concorrência, o segundo será da concorrência diferenciada (candidato com deficiência) e os demais serão da ampla concorrência, devendo ser utilizado procedimento semelhante para os próximos 20 (vinte) candidatos classificados na sequência, e assim sucessivamente.

**10.7.** O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Unidade de Serviço de Pessoal do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH).

**10.8.** O candidato que não comparecer à lotação, de acordo com o previsto no **subitem 10.6**, perderá automaticamente o direito à vaga para a qual foi aprovado.

**10.9.** Após a assinatura do memorando de lotação, o professor substituto terá o prazo-limite de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se ao respectivo setor. Ao descumprir o prazo, o professor terá rescindido o seu contrato imediatamente, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos.

## 11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	21/dezembro/2018
<b>Solicitação de inscrição pela <i>internet</i> no endereço eletrônico (<a href="http://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a>)</b>	<b>21/dezembro/2018 a 06/janeiro/2019</b>
Requerimento de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	02 a 08/janeiro/2019
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de deficiente e/ou do atendimento diferenciado	10/janeiro/2019
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	11/janeiro/2019



Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado e da divulgação do cronograma da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular	15/janeiro/2019
Sorteio do tema da prova de didática (aula expositiva)	17/janeiro/2019
<b>Aplicação da Prova de Didática (aula expositiva) e Análise Curricular / Entrega da documentação comprobatória (Análise Curricular)</b>	<b>19/janeiro/2019</b>
Resultado preliminar da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular	24/janeiro/2019
Recurso contra o resultado preliminar da prova de didática (aula expositiva) e análise curricular	25/janeiro/2019
Resultado Final e Ato de Homologação	31/janeiro/2019
Entrega da resposta do recurso contra resultado preliminar da Prova de didática (aula expositiva) e análise curricular	06/fevereiro/2019

## 12. DA VIGÊNCIA

**12.1.** Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

**12.2.** O prazo de vigência estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados no Cadastro de Reserva de Professor Substituto. O aproveitamento dos selecionados será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**13.2.** Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

**13.2.1.** Em caso de dúvida, o candidato poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente processo seletivo através do seguinte endereço eletrônico: [atendimentoconcursos@fortaleza.ce.gov.br](mailto:atendimentoconcursos@fortaleza.ce.gov.br). Na ocasião, o interessado deverá informar o nome da Seleção, o número do Edital, o seu nome completo, o seu CPF, o seu número de inscrição no certame (quando for o caso) e o idioma para o qual concorre.

**13.3.** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**13.4.** Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- b)** for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 6.11**;





- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, quando for o caso;
- e) afastar-se da sala de espera, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando qualquer material de aplicação do certame;
- g) descumprir as instruções referentes ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a realizar a transcrição da frase (quando for o caso);
- i) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- j) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- k) for responsável por falsa identificação pessoal;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- m) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

**13.5.** São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situada na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção.

**13.6.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova de didática (aula expositiva) e análise curricular será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

**13.7.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

**13.8.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

**13.9.** O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme previsto no **item 11**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

**13.10.** O candidato aprovado será convocado por meio de Edital expedido pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), sendo que a ordem de chamada de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.





**13.11.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

**13.12.** O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as providências para a convocação, contratação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

**13.13.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2018.

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Fábio Santiago Braga  
**Presidente do IMPARH**



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 130/2018**

<b>IDIOMA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>
Alemão	120h (cento e vinte horas) mensais, incluída a carga horária destinada ao planejamento pedagógico	05	R\$16,78 (dezesseis reais e setenta e oito centavos) por hora trabalhada, até o limite de 120h (cento e vinte horas) por mês	Licenciatura com habilitação no idioma e/ou licenciatura com certificado de proficiência(*) no idioma
Espanhol		10		
Francês		10		
Inglês		20		
Italiano		05		
Japonês		05		
Português		10		

**\* Certificados de proficiência em língua estrangeira aceitos, conforme previsto no Anexo IV deste Edital**



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 130/2018**

**TEMAS DA PROVA DE DIDÁTICA (AULA EXPOSITIVA)**

**ALEMÃO**

1. Função dos verbos modais nos diferentes tempos;
2. Os verbos fracos e fortes nos diferentes tempos: regras e exceções;
3. A voz passiva: forma e uso;
4. Classificação, função e emprego dos pronomes pessoais e possessivos;
5. A oração subordinada e a função das conjunções subordinativas;
6. A estrutura da frase alemã;
7. Os graus comparativo e superlativo do adjetivo;
8. Verbos preposicionados;
9. Adjetivos e substantivos preposicionados;
10. O emprego do “konjuntiv II”.

**ESPAÑHOL**

1. Pretérito Perfecto Simple y Compuesto: usos, contrastes e irregularidades;
2. Imperativo afirmativo y negativo: usos e irregularidades;
3. Presente de Indicativo: irregularidades y usos;
4. Nombre: género y número; palabras heterogénicas;
5. Estilo Indirecto en pasado: definición y usos;
6. Pronombres de objeto directo e indirecto: usos, combinación y posición;
7. El modo subjuntivo en oraciones de relativo;
8. Acentuación gráfica: reglas generales y específicas; palabras heterotónicas;
9. Oraciones causales: conectores, estructura y modos;
10. Oraciones concesivas: conectores, estructura y modos.



## FRANCÊS

1. Le plus-que-parfait: formation et emploi;
2. L'imparfait: formation et emploi;
3. Le subjonctif présent: formation et emploi;
4. Les pronoms "en" et "y";
5. Le passé composé: formation et emploi;
6. Les discours direct et indirect;
7. L'expression de la cause, l'expression de conséquence;
8. Les pronoms relatifs simples: QUE, QUI, DONT, OÙ;
9. Les adjectifs et les pronoms possessifs;
10. L'expression de l'hypothèse au présent, au passé et au futur.

## INGLÊS

1. Comparisons and suprlatives;
2. Prepositions (of time: of place: prepositional objects: after adjectives; after participial adjectives);
3. Conditional clauses (types tenses used, condition expressed by inversion);
4. Pronouns (definitons; personal; reflexive; possessive; domonstrative; indefinite);
5. Phrasal verbs ( definition; examples; intransitivity; object position; separable and inseparable phrasal verbs);
6. Vebs (the english tense system; regular and irregular verbs);
7. Modals (can; could; may; might; must; ought to; shall; should; will; would; have to; need);
8. Nouns (definiton: singular and plural form; countable X uncountable nouns);
9. Passive voice (formation; agent; impersonal "it"; there with "be"; use; verbs with two objects; verbs with object and indinitive);
10. Adjectives (definition; types; position of adjectives in noun groups; comparatives and superlatives).

## ITALIANO

1. Il participio passato con i pronomi diretti e con "ne";
2. L'uso dell'Imperfetto e del Passato Prossimo;
3. I pronomi combinati;
4. I pronomi diretti e indiretti;
5. I verbi riflessivi e pronominali;
6. L'uso del condizionale;
7. I verbi servili al presente e al passato;
8. Il discorso diretto e indiretto;



9. La forma passiva;
10. Il periodo ipotetico della realtà.

## **JAPONÊS**

1. 自己紹介 (A1 Unidade 2 Capítulo 3)
2. 家族と暮らし (A1 Unidade 2 Capítulo 4)
3. 好き嫌い(A1 Unidade 3 Capítulo 5)
4. 料理とレストラン(A1 Unidade 3 Capítulo 6)
5. 位置、方向、場所(A1 Unidade 4 Capítulo 7&8)
6. 時間と日常(A1 Unidade 5 Capítulo 9)
7. 時間と予定(A1 Unidade 5 Capítulo 10)
8. 趣味(A1 Unidade 6 Capítulo 11)
9. 招待(A1 Unidade 6 Capítulo 12)
10. 移動、方向、指示(A1 Unidade 7 Capítulo 13&14)
11. 買い物(A1 Unidade 8 Capítulo 15&16)
12. 過去形、体験と期待、旅行(A1 Unidade 9 Capítulo 17&18)

## **PORTUGUÊS**

1. Funções sintáticas do pronome relativo;
2. Distinção entre oração coordenada sindética aditiva e oração subordinada adverbial causal;
3. Adjunto adnominal X complemento nominal;
4. Casos em que não se usa a crase;
5. Acento diferencial;
6. Ortografia: uso de “s” e de “z”;
7. Sujeito: indeterminado X oração sem sujeito;
8. Predicativo do sujeito e predicativo do objeto;
9. Colocação pronominal: emprego da próclise;
10. Objeto direto preposicionado.





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

**ANEXO III AO EDITAL Nº 130/2018**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE CURRICULAR**

\_\_\_\_\_, candidato(a) ao idioma de \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos e experiência profissional, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise curricular pela banca examinadora, com vistas à classificação nesta seleção.

<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>VALOR OBTIDO**</b>
Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	05	
Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	04	
Especialização na área específica ou no campo de conhecimento específico do idioma para o qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas-aula)	Máximo de 01 (um) certificado, certidão oficial ou declaração	03	
Proficiência no idioma	Máximo de 01 (um) certificado, certidão oficial ou declaração	02	
Experiência profissional de magistério, na área específica do idioma para o qual o candidato concorre	1 (um) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência profissional, até o limite de 6 (seis) pontos	06	
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	

\* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

\*\* Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.





Observações:

---

---

---

---

---

Fortaleza, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

**ANEXO IV AO EDITAL Nº 130/2018**

**CERTIFICADOS INTERNACIONAIS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**INGLÊS**

**CAMBRIDGE:** Prestigiado na Europa, o exame é realizado pela Universidade de Cambridge, na Inglaterra. É exigido em algumas universidades e para solicitação de bolsas internacionais. É oferecido em cinco níveis: básico (KET), intermediário (PET), intermediário superior (FCE), avançado (CAE) e proficiência (CPE).

**TOEFL:** Exigido para ingresso em mais de 2.400 faculdades e universidades nos Estados Unidos e no Canadá. Também é usado por instituições em outros países em que o inglês é o idioma acadêmico. Mede a capacidade de leitura, compreensão auditiva, redação e domínio da gramática da língua inglesa.

**MICHIGAN:** Para quem necessita provar conhecimentos de inglês, por motivos profissionais. É realizado em duas partes: a primeira é um teste obrigatório, com 35 questões de múltipla escolha sobre gramática e vocabulário. A segunda é a prova final, com questões de gramática, interpretação de texto, compreensão oral, vocabulário e redação. Também há prova oral. Há dois testes diferentes para comprovar níveis: um para o intermediário (ECCE) e outro para o avançado (ECPE).

**IELTS:** É reconhecido por muitas universidades na Grã-Bretanha, Austrália, Canadá e Nova Zelândia. É destinado, especificamente, para comprovar a proficiência em inglês para fins acadêmicos. Inclui redação, interpretação de texto, compreensão auditiva e expressão oral.

**ESPAÑHOL**

**DELE:** É o certificado oficial do Ministério da Educação, Cultura e Esporte Espanhol e do Instituto Cervantes. Utilizado para pedido de bolsas de estudo e ingresso em universidades. Atesta três níveis de aprendizado: básico, intermediário e avançado. O teste compreende questões de múltipla escolha, com questões de interpretação de texto e gramática. Também há testes de compreensão auditiva, redação e expressão oral.

**FRANCÊS**

**DALF e DELF:** Concedidos pelo Ministério da Educação da França, são diplomas de nível superior de francês para estrangeiros, sem prazo de validade. Permitem a seu titular efetuar um curso superior na França ou nos países de língua francesa. Antes de fazer a prova para o DALF, é necessário prestar um teste de admissão ou ter o DELF nível 2.

**ITALIANO**

**CELI e CILS:** Os dois atestam a proficiência em italiano. O CELI é concedido pela Universidade para Estrangeiros de Perugia. O CILS, pela Universidade para Estrangeiros de Siena. O primeiro tem 5 níveis e o segundo tem 4 níveis. A partir do último nível, pode-se dar aula de italiano.

**ALEMÃO**

**KDS:** Aceito pelas universidades da Alemanha – e em países de língua alemã para ingresso em cursos superiores e pedidos de bolsa de estudo. É aceito por empresas como comprovante de sólidos conhecimentos de alemão – é possível, ainda, dar aulas de alemão para estrangeiros. O certificado é concedido pela Universidade de Munique com colaboração do Instituto Goethe.

**JAPONÊS**

**JLPT:** Japanese Language Proficiency Test. N1 = C2 do CEFR. N2 = C1 do CEFR. N3 = entre B1 e B2 do CEFR. N4 = A2 do CEFR. N5 = A1 do CEFR.





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

**ANEXO V AO EDITAL Nº 130/2018**

**ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUBSTITUTO**

Com base no que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/1996, mais especificamente de acordo com seu art. 13, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.